A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS



Objetivos da 6ª Conferência Nacional das Cidades

O processo da 6ª Conferência das Cidades busca a interlocução entre diversos segmentos da sociedade civil organizada e o poder público nos três níveis de governo (executivo e legislativo) a respeito da **"FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE"**, como tema central.

Objetivo deste Encontro

Dialogar e Mobilizar Municípios e Estados para a realização do processo da 6ª Conferência das Cidades de modo a dirimir dúvidas e nortear a realização das etapas da conferência.



A cada três anos o Conselho promove a Conferência Nacional das Cidades.

Para a 6ª edição da Conferência Nacional das Cidades, foi escolhido o tema "**Função Social da Cidade e da Propriedade"** com o lema "**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".**

Outras informações acesse: www.cidades.gov.br/6conferencia

Das etapas e prazos:

1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016

Conferências Municipais

↓

1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017

Conferências Estaduais e do Distrito Federal

↓

Brasília 5 a 9 de junho de 2017

Conferência Nacional

As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs.



Já as **eleições para as Delegadas e Delegados que participarão da Etapa Estadual deverão respeitar os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações**

(Art. 23 do Regimento da 6ª CNC).

O Regimento da Etapa Estadual definirá o número de Delegadas e Delegados que cada município elegerá para a etapa Estadual

Para as etapas Estaduais e Nacional

A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência Nacional das Cidades, nas **etapas estadual e nacional,** deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I. gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e distritais, 42,3%;

II. movimentos populares, 26,7%;

III. trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI. Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Metodologia básica para a Etapa Municipal



Texto de referência da Função Social da Cidade e da Propriedade com foco nos Municípios.

O que os Municípios entendem e praticam a respeito



A Comissão Preparatória deverá responder a um questionário disponível no sistema da 6ª CNC e apresentá-lo na Conferência Municipal para subsidiar o debate.

As(os) delegadas(os) responderão a perguntas provocativas constantes no texto referência (cada Estado poderá incluir até 06 outras questões).

Aprovação de até 3 propostas nas cidades com carga horária mínima de 8 horas; e de até 5 propostas nas cidades (capitais) com carga horária mínima de 12 horas.

Enviar

Conferência Estadual

- O tempo das Conferências Municipais não pode ter duração inferior a 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;
- Nas capitais dos estados, a duração mínima deve ser de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura.

O TEMÁRIO DA 6ª CONFERÊNCIA É...

A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS



Para debater o temário, o texto de referencia para etapa municipal, traz os seguintes títulos:

1. O Brasil urbano: A cidade que temos
2. A função social da cidade e da propriedade
3. O Plano Diretor
4. A cidade que queremos
5. Desafios a serem debatidos na Conferência

1. O Brasil urbano: A cidade que temos

TABELA: Municípios brasileiros, segundo população estimada (2014) e situação de domicílio (2010).

Municípios	Quantidade de municípios	%	Pop. estimada 2014	%	*Pop. Urbana %	*Pop. Rural %
Até 20.000 hab.	3.842	69,0	32.648.559	16,0	60,0	40,0
Entre 20.001 e 50.000 hab.	1.080	19,0	32.849.525	16,0	70,3	29,7
Entre 50.001 e 250.000 hab.	538	10,0	52.774.326	26,0	87,7	12,3
Entre 250.001 e 500.000 hab.	71	1,3	24.830.382	12,0	96,2	3,8
Entre 500.001 e 1 mi de hab.	22	0,4	15.149.719	7,0	98,5	1,5
Mais que 1mi hab.	17	0,3	46.147.296	23,0	99,3	0,7
Total	5.570	100	204.399.807	100	84,4	16,6

Fonte: IBGE-MUNIC, 2014; *CENSO 2010.

Quando olhamos para a urbanização brasileira, percebemos processos históricos comuns em praticamente todas as cidades:

- Dificuldade histórica de acesso à terra e à moradia pelas populações mais pobres;
- Problemas fundiários, passando por situações em que não se sabe de quem é a terra;
- Desigualdade socioespacial;
- Dificuldade de gestão do território pelos municípios;
- Dificuldade de organizar a cidade a partir do interesse coletivo e,
- Apropriação privada e indevida de espaços públicos.

“Neste sentido, a configuração socioespacial das cidades também expressa relações de poder e dominação. Para alguns agentes, as cidades são como mercadoria, com oportunidades de negócios e de lucros. Para outros agentes, as cidades são lugares para se viver, trabalhar, ser feliz. Estas duas visões, da cidade-mercado e da cidade-direitos, estão presentes nos conflitos que ocorrem nas nossas cidades.”

(Texto de referência etapa municipal, p. 27).

2. A função social da cidade e da propriedade

“Pode-se dizer que a cidade cumpre sua função social quando o acesso a bens, serviços, equipamentos, espaços públicos, sistemas de transporte e mobilidade, saneamento básico, habitação, se dá de forma relativamente equânime pelo conjunto da população, de forma justa e democrática. Neste sentido, pode-se dizer que a função social da cidade envolve o direito a ter uma vida individual e coletiva digna e prazerosa, e a participar das decisões relativas à cidade, inclusive por meio da criação de novos direitos. A cidade, por ser um bem comum, deve ser orientada para cumprir essa função social”.

(Texto de referência etapa municipal, p. 28)

A função social da propriedade

"A função social é uma medida de equilíbrio ao direito de propriedade, uma espécie de balança usada para impedir que o exercício do direito de propriedade em caráter privado prejudique um interesse maior da coletividade, de ter acesso ao bem comum da cidade.

Para cumprir a função social da cidade é preciso que seus componentes, em especial a propriedade urbana, seja ela pública ou privada, também cumpram com a sua função social. Isto significa que o direito a propriedade urbana deve estar submetido à função social da propriedade."

(Texto de referência etapa municipal, p. 29)

3. O Plano Diretor

A função social da cidade e da propriedade foi demanda da sociedade civil, que resultou na inclusão do capítulo "Da Política Urbana" na Constituição de 1988. Há 15 anos foi aprovado o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que regulamenta esses artigos constitucionais, estabelecendo normas de ordem pública e de interesse social para regular o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo e do bem-estar dos cidadãos e cidadãs em todo o território nacional.

•O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano.

(Texto de referência etapa municipal, p. 30)

4. A cidade que queremos

Para termos cidades inclusivas, participativas e socialmente justas, é preciso:

•fomentar a democracia participativa através dos instrumentos legais;

•melhorar a distribuição das pessoas e atividades em espaços seguros, aproximando os locais de moradia dos locais de trabalho, lazer e dos equipamentos de saúde, educação;

•produzir moradias bem localizadas, especialmente para a população mais pobre, e melhorar as condições de vida nos assentamentos precários e irregulares;

•oferecer um sistema de espaços públicos de qualidade, com rotas acessíveis a pessoas com deficiência, praças e áreas verdes;

4. A cidade que queremos

- melhorar o aproveitamento de áreas já consolidadas, dando uso aos imóveis vazios, especialmente para moradia e equipamentos comunitários;
- melhorar a condição dos bairros periféricos, levando até eles equipamentos comunitários, infraestrutura, transporte, cultura, lazer;
- melhorar os sistemas de transporte público;
- ampliar e consolidar o sistema de participação com controle social;
- tornar as ruas, praças, escolas, parques, jardins, postos de saúde, museus, praias, rios e montanhas, espaços para as pessoas e não para a especulação.

(Texto de referência etapa municipal, P. 33)

5. Desafios a serem debatidos na Conferência

São 7 pontos norteadoras para debate, que servem para suscitar reflexão da realidade municipal.

1.A sua cidade apresenta espaços públicos de qualidade, acessíveis, próximos ao seu local de moradia?

a) São efetivamente utilizados pela população?
b) Onde eles estão localizados?
c) Como promover espaços públicos que reúnam todas as condições necessárias para o pleno uso?

5. Desafios a serem debatidos na Conferência

2. A habitação de interesse social (moradia popular) na sua cidade são bem localizados?
   a) Contam com equipamentos comunitários (educação, saúde, saneamento, lazer, ...) e transporte público e funcionam bem?
   b) Como melhorar essa questão?

O seu município executa políticas de regularização fundiária urbana em favor de famílias de baixa renda, com titulação e registro em cartório?

   a) Existe concentração de propriedades urbanas no seu município?
   b) Seu município conta com base cadastral atualizada e informatizada?
   c) Como melhorar essa questão?

5. Desafios a serem debatidos na Conferência

4. No seu município existe Secretaria de Desenvolvimento Urbano? Caso não, qual(s) instância(s) cuida(m) desse tema?

5. Seu município conta com Conselho da Cidade?
   a) Caso não exista, qual o Conselho que decide sobre as questões urbanas?
   b) Ele está efetivamente funcionando?
   c) Tem caráter deliberativo?
   d) Suas deliberações são cumpridas?

6. Quais as potencialidades econômicas da sua cidade?

5. Desafios a serem debatidos na Conferência

Até 6 novos desafios - com esse mesmo espírito, podem ser elaborados pela Comissão Preparatória Estadual.

O QUE OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS DEVEM FAZER?

- O **Poder Executivo** ou a **Sociedade Civil** devem **convocar** as Conferências (até **08/04/2016** e **06/05/2016**), conforme Regimento;
- Constituir a **Comissão Preparatória** (**15/04/2016**);
- Elaborar o **Regimento** (até **26/04/2016**);
- **Organizar e realizar a Conferência.**

Como se convoca uma conferência?

- A Conferência Municipal deverá ser convocada pelo Conselho Municipal das Cidades (ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano). Caso não haja Conselho Municipal das Cidades (ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano) no Município, o Executivo deverá fazer a convocação. **O prazo é até 06 de maio de 2016**.
- Em caso de não convocação entidades representativas em nível municipal, estadual ou nacional de, no mínimo, três segmentos, conforme estabelecidos no art. 23, poderão fazê-la, até **06 de maio de 2016**, divulgando-a pelo meio de comunicação local.

Obs: sugerimos a edição de um decreto, portaria, resolução do conselho; quando convocada pelo executivo e por ofício, quando convocada pela sociedade civil.

Como se elabora o Regimento da Conferência?

Toda comissão preparatória dos municípios, estados e DF devem elaborar um regimento respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional, que :

- estabeleça os critérios de escolha dos/as delegados/as eleitos/as nas conferências;
- defina local, data e hora de realização da Conferência.

Qual o número de delegados e delegadas em cada etapa?

•As conferências municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs;

• Somente participarão das eleições para os delegados e delegadas da etapa estadual os representantes de órgãos/entidades/organizações de acordo com os critérios definidos no art. 23 do Regimento;

• O número de delegados e delegadas que serão eleitos e eleitas nas conferências municipais será estabelecido no Regimento da respectiva conferência estadual, respeitando a proporcionalidade do art. 23 da 6ª CNC.

Qual é o papel da Comissão Preparatória?

Mobilizar, preparar e organizar o processo de realização da 6ª Conferência, garantindo o cumprimento do Regimento para que ocorra de forma participativa e democrática.

Quais documentos devem ser enviados através da página www.cidades.gov.br/6conferencia

Conferência etapa Municipal / Estadual

1.Documento de convocação da Conferência Municipal / Estadual das Cidades.
2.Comprovação da ampla divulgação nos meios de comunicação.
3.Documento instituindo a Comissão Preparatória Municipal/Estadual.
4.Regimento da Conferência Municipal / Estadual.
5.Lista de participantes, por segmento, presentes à conferência informando a entidade que representa, número do documento de identidade e e-mail.
6.Relatório com as Resoluções e deliberações da Conferência Municipal/ Estadual.
7.Lista dos delegados e delegadas eleitos para a Conferência Estadual / Nacional por segmento e identificação completa: nome, CPF, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail.

Um segmento que não consiga eleger todos os delegados a que tem direito pode fornecer a vaga para outro segmento?

NÃO

Deve ser obedecida a proporcionalidade prevista no Art. 23 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Como se divide a participação do Poder Pú

Sobre os Recursos da Etapa Municipal

•Conforme Regimento da 6ª CNC, os municípios poderão apresentar à Comissão Preparatória Estadual, recursos referentes às etapas municipais, em caráter recorrível, com prazo máximo de 30 dias do término da referida Conferência.

•Nos casos de ações e omissões que possam prejudicar a realização da conferência o prazo para a interposição do recurso é de até 20 dias que a antecedam.

•As Comissões Estaduais Recursais e de Validação deverão comunicar suas decisões aos envolvidos e à Comissão Nacional Recursal e de Validação sobre os recursos impetrados, até 15 dias corridos antes do início das respectivas conferências.

•Os interessados poderão recorrer à Comissão Nacional Recursal e de Validação da 6ª Conferência Nacional das Cidades no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito estadual.

Sobre os Recursos da Etapa Municipal

- Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico cnrv@cidades.gov.br, podendo a Comissão Nacional Recursal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado no Ministério das Cidades e endereçado à Comissão Nacional Recursal e de Validação.
- As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Estadual pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.
- Em última instância a Comissão Nacional Recursal e de Validação deliberará acerca dos recursos, sendo suas decisões irrecorríveis.

E-mail: cnrv@cidades.gov.br

Instrumentos de Mobilização

- Cartazes;
- Portal: www.cidades.gov.br/6conferencia
- Cartilhas;
- Redes Sociais;
- Rádios e TVs;
- Rádio Comunitária
- Carro de som;
- Panfletos;
- Faixas;
- Outdoor;
- Outros

As comissões preparatórias municipais irão acessar o sistema informatizado da 6ª CNC com o login e senhas que serão distribuídas pela Comissão Preparatória Estadual.




Etapa Municipal
Página Inicial
Sair
6ª Conferência Nacional das Cidades
Cadastrar Conferência Municipal
Bem-vindo ao Sistema Informatizado da 6ª Conferência.
Nesse ambiente virtual a comissão preparatória municipal deverá inserir dados sobre a realização das conferências municipais, cópias digitalizadas dos documentos de convocação e realização das conferências e informações sobre o Conselho das Cidades municipais.
No sistema também serão cadastrados os delegados eleitos (titulares e suplentes) nas Conferências Municipais.
O município deve solicitar á Comissão Preparatória Estadual a sua senha de acesso.

Um questionário com perguntas sobre o município/estado deverá ser respondido pela comissão preparatória.

O município já participou anteriormente da:

1° Conferência das Cidades:
- Sim
- Não

2° Conferência das Cidades:
- Sim
- Não

3° Conferência das Cidades:
- Sim
- Não

4° Conferência das Cidades:
- Sim
- Não

5° Conferência das Cidades:
- Sim
- Não

Número de Participantes da Conferência por segmentos:

Qtde. Poder Executivo Municipal	Qtde. Poder Legislativo Municipal
Qtde. Movimentos Sociais e Populares	Qtde. Entidades de Trabalhadores
Qtde. Entidades Empresariais	Qtde. Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
Qtde. Organizações não Governamentais	Qtde. Observadores
Qtde. Outros	Qual:

0 Total

A Comissão Preparatória Estadual fará a validação das conferências municipais por meio do sistema.





Ambiente de Validação de Conferências Municipais

Lista de Conferências Enviadas e Validadas

Município	Enviada 21	Validada 19
Alvarães	Sim (23/07/2013 14:00)	Sim
Amaturá	Não	Não
Anamã	Não	Não
Anori	Não	Não
Apuí	Não	Não
Atalaia do Norte	Não	Não

A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS





ConCidades
Conselho das Cidades

Ministério das
Cidades

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

www.cidades.gov.br/6conferencia